

Instrução Operacional Nº 80/SENARC/MDSA, de 25 de maio de 2016.

Assunto: Divulgar as melhorias implantadas no Sistema de Cadastro Único e os procedimentos para sua operação.

Reeditada em 7 de junho de 2017

I. INTRODUÇÃO

As informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) subsidiam a formulação e a implantação de mais de 30 políticas públicas em nível federal, voltadas para a promoção da melhoria de vida das famílias brasileiras de baixa renda. Para a operação do Cadastro Único, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e a Caixa Econômica Federal (CAIXA), agente operador, desenvolveram o Sistema de Cadastro Único, operado pelos 5.570 municípios brasileiros para a entrada de dados das famílias a serem cadastradas ou que necessitam atualizar seus dados.

Em dezembro de 2010, foi implantada a Versão 7 do Sistema de Cadastro Único, que permitiu a inclusão e a atualização de dados das famílias em tempo real e a transferência automatizada de pessoas e famílias, garantindo maior agilidade no cadastramento e no processamento de dados. Em 2013, a Versão 7 passou a ser operada por todos os municípios brasileiros.

A Versão 7 do Sistema de Cadastro Único é um aplicativo online que garante a unicidade de pessoa, com críticas e padronização na entrada de dados e rastreabilidade e controle de acesso dos operadores. Este sistema é monitorado pelo MDSA, pela CAIXA e pelas prefeituras, o que garante um processo contínuo de desenvolvimento de melhorias.

Desde sua implantação, a Versão 7 tem sido aprimorada:

- Em 26 de maio de 2016, o Sistema de Cadastro Único passou a operar com a Versão 7.15:
- Em 03 de outubro de 2016, foi implantada a Versão 7.15.02;
- Em 30 de janeiro de 2017, foi implantada a versão 7.15.03;
- Em 25 de junho de 2017, foi implantada a versão 7.15.04.

Esta Instrução Operacional apresenta as alterações implementadas no Sistema de Cadastro Único, detalhando os novos procedimentos a serem observados pelas Gestões Municipais do Cadastro Único. As alterações estão descritas nsa seções abaixo trazendo, primeiramente, as versões mais recentes e, na sequencia, as versões já implantadas anteriormente.



II. VERSÃO 7.15.04 DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO

1.1 Atualização obrigatória de campos do Bloco 1 quando da alteração dos dados da família

A cada atualização cadastral realizada, o operador deverá obrigatoriamente informar os seguintes campos:

- 1.08- Forma de coleta de dados: indica se a entrevista foi realizada ou n\u00e3o no domic\u00edlio da fam\u00edlia;
- 1.10 Data da entrevista: data de coleta dos dados família;
- 1.21 Nome e 1.22 CPF do Entrevistador: os dados do entrevistador que fez a nova entrevista com a família devem ser associados.

Quando selecionada a ação "Alterar Família", o sistema apagará o conteúdo dos quesitos citados acima, para preenchimento obrigatório pelo usuário.

ATENÇÃO: O quesito 1.10 deverá ser preenchido pelo usuário com a data em que foi realizada a entrevista, que poderá ser diferente daquela em que o cadastro for digitado no sistema, nos casos em que a entrevista for realizada antes por meio do formulário impresso e não diretamente no Sistema de Cadastro Único.

1.2 Melhoria no Módulo "Cadastrar Entrevistador"

A partir da Versão 7.15.04, para cadastrar um entrevistador, o município deverá informar o NIS do profissional, o qual será submetido ao Cadastro NIS como ocorre com a inclusão/atualização cadastral de qualquer pessoa do Cadastro Unico, com o intuito de garantir a fidedignidade dos dados digitados pelo operador responsável pelo cadastramento. Com essa melhoria, os CPFs dos entrevistadores também terão sua titularidade confirmada junto à Receita Federal.

Em função das novas regras, todos os entrevistadores do município anteriormente cadastrados serão inativados no momento da implantação da nova versão. Assim, o Usuário Máster e os operadores com o perfil de Gestor (PDUNN006) deverão realizar o recadastramento dos entrevistadores que estão atuando no município.

O recadastramento deverá ser realizado previamente à inserção de dados de famílias no Sistema de Cadastro Único, haja vista que não haverá entrevistadores habilitados para associação nos campos 1.21 – Nome e 1.22 – CPF do Entrevistador imediatamente após a implantação da nova versão. A fim de organizar as informações dos profissionais para possibilitar a otimização do recadrastramento, o município deverá coletar com antecedência as seguintes informações de cada entrevistador:

- Nome
- NIS:
- Cargo/função do entrevistador;
- Data de Nascimento;
- CPF;
- Local de atividade:



- Tipo de vínculo do entrevistador;
- Escolaridade:

Para preenchimento do NIS, o município deve observar que os números PIS e Pasep são correspondentes do NIS e poderão ser utilizados. O PIS é gerado automaticamente quando o trabalhador obtém a Carteira de Trabalho (CTPS), e o Pasep é atribuído ao servidor quando do cadastramento do funcionário pelo órgão público. Caso, no momento do cadastramento, ocorra algum problema de rejeição do PIS ou Pasep, o entrevistador deverá ser orientado a procurar uma agência da CAIXA para regularizar suas informações no Cadastro NIS.

Para preenchimento dos campos Cargo/função do entrevistador, Local de atividade, Tipo de vínculo do entrevistador e Escolaridade, o operador deverá considerar as seguintes opcões:

	Ta		
	Agente Administrativo;		
	Agente Social;		
	Assistente Social;		
	Cuidador Social;		
	Entrevistador Social;		
	Estagiário/Jovem Aprendiz;		
Cargo/Função	Ģestor/Coordenador do Cadastro		
Cargon anção	Único;		
	Operador/Digitador do Sistema do		
	Cadastro Único;		
	Orientador/educador social;		
	Outros		
	Psicólogo;		
	Recepcionista.		
	CRAS;		
	CREAS/Centro POP;		
	Sede do órgão gestor/Secretaria de		
	Assistência;		
	Unidades de outras políticas		
Local de atividade	públicas;		
Local de atividade	Unidades móveis ou postos		
	temporários;		
	Unidades/postos fixos exclusivos		
	para cadastramento/atualização		
	cadastral;		
	Outros Órgãos.		
	Contrata tampanénia		
	Contrato temporário;		
	Empregado Público Celetista;		
Tipo de Vínculo	Estagiário/Jovem Aprendiz;		
	Estatutário;		
	Prestador de serviço terceirizado;		
	Somente comissionado.		
	Fundamental;		
Escolaridade	Médio Completo;		
	Superior Completo.		
L			



Outro importante ajuste efetuado é que o cadastro de entrevistador passará a ficar ativo apenas por 365 dias após seu cadastramento. Depois desse período, o sistema inativará automaticamente o entrevistador, sendo necessária nova ação do Usuário Máster ou do usuário com perfil Gestor para atualizar e reativar o cadastro do entrevistador por mais 365 dias.

Para realizar o cadastramento do entrevistador, deve-se acessar o menu "Administrar Sistemas" e selecionar a aba "Cadastrar Entrevistador". Nessa aba, o operador deve informar o número do NIS do entrevistador e acionar o botão "Continuar". Nesse momento, o sistema retornará com as informações recuperadas do Cadastro NIS (Nome, NIS, Data de Nascimento e CPF). É necessário que o operador complemente o cadastro com as informações relativas a Cargo/função, Local de atividade, Tipo de vínculo e Escolaridade. Caso o CPF não venha preenchido, é obrigatório incluí-lo nesse momento, para que seja feita a validação.



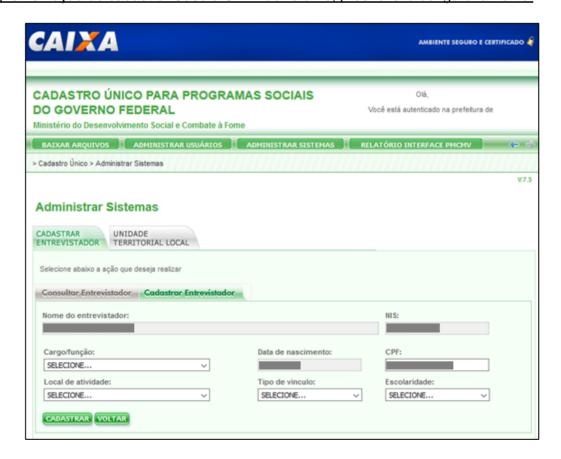
Para melhor entendimento, observe as telas e instruções abaixo.



1 – Para cadastrar um entrevistador, informe o NIS:

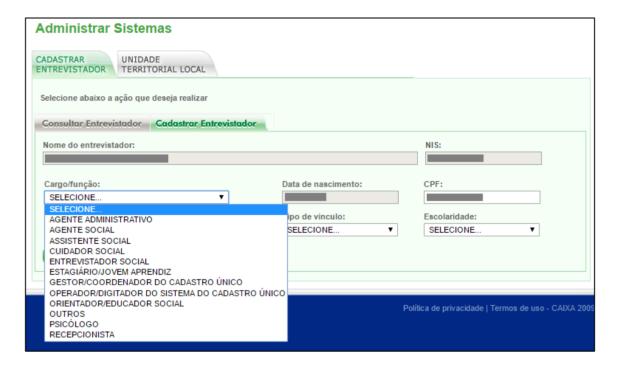


<u>2 – O Sistema apresentará as informações recuperadas do Cadastro NIS e permitirá ao operador a complementação do cadastro. Caso o CPF não retorne, preencha-o obrigatoriamente.</u>

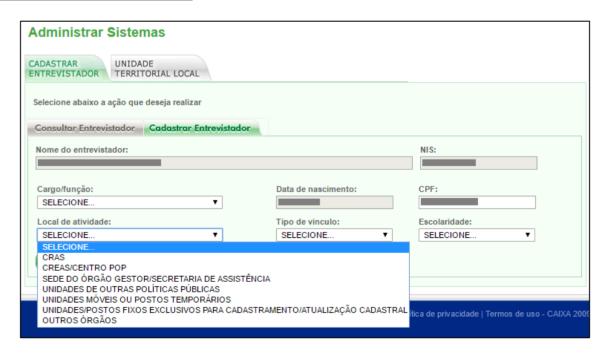




3 - Informe o Cargo/função:

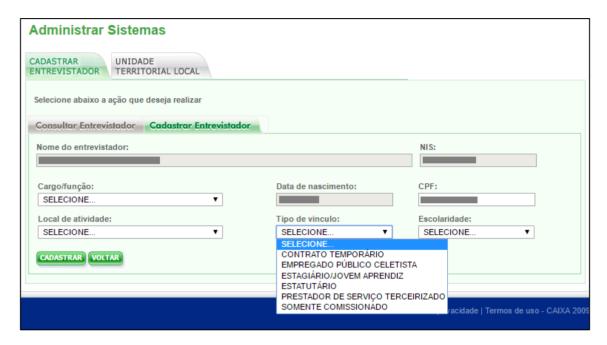


4 - Informe o Local de atividade:





5 - Informe o Tipo de Vínculo:



6 - Informe a Escolaridade:

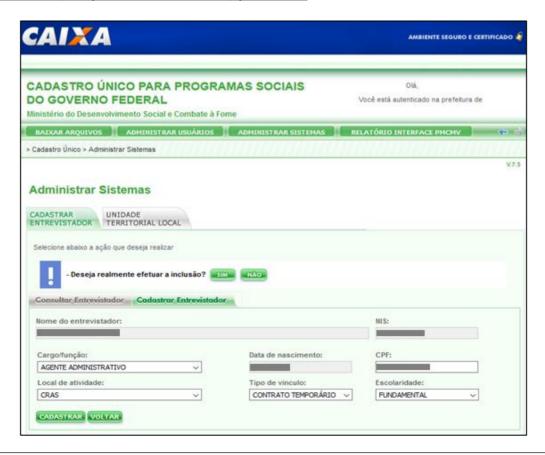




6 – Ao final, clique no botão "Cadastrar":



7 - Confirme a operação selecionando a opção "Sim":





8 - O Sistema mostrará mensagem confirmando a inclusão:



9 - Para consultar o entrevistador cadastrado, na aba "Consulta Entrevistador", informe o NIS ou o CPF e acione o botão "Consultar":



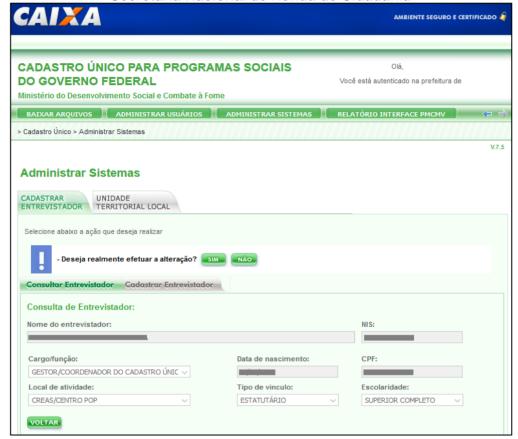


<u>10 - O Sistema retornará as informações do entrevistador cadastrado. Para cada entrevistador consultado, serão habilitadas as opções "Alterar", "Excluir", "Inativar", "Histórico" e "Voltar".</u>



Caso seja necessário alterar alguma informação do entrevistador, isso poderá ser efetuado ao acionar o botão "Alterar". Contudo, as informações de Nome, NIS, Data de nascimento não podem ser modificadas. O CPF só poderá ser alterado caso esteja incorreto, mas, nesse caso, será submetido à nova validação de titularidade. Esse documento não pode ser apagado sem ser substituído. Após efetuar a alteração, o operador deverá confirmar, acionando o botão "SIM", conforme tela a seguir.





Caso deseje excluir um entrevistador, o operador deverá acionar o botão "Excluir". Contudo, só é possível excluir entrevistadores que ainda não tenham sido associados aos cadastros de famílias, ou seja, que não tenham realizado entrevistas. Após efetuar a exclusão, o operador deverá confirmar, acionando o botão "SIM", conforme tela abaixo.





Caso um entrevistador não trabalhe mais na gestão do Cadastro Único, o operador deverá acionar o botão "Inativar" para que não seja possível associar os seus dados aos cadastros das famílias. Após efetuar a inativação, o operador deverá confirmar, acionando o botão "SIM", conforme tela abaixo.



A partir da implantação da nova versão, todos os entrevistadores ativos por 365 dias serão automaticamente inativados pelo Sistema. Nesse caso ou quando o entrevistador for inativado pela gestão municipal, o botão "Ativar" ficará disponível para que possam ser reativados. A cada reativação, o prazo de vigência é renovado, ou seja, o entrevistador ficará ativo por mais 365 dias. Após efetuar a reativação, o operador deverá confirmar, acionando o botão "SIM", conforme tela abaixo.





Também é possível consultar o histórico do cadastro de um entrevistador. No histórico estarão disponíveis as informações do operador que efetuou o cadastramento, o IP da máquina utilizada, a operação realizada, se inclusão (I) ou alteração (A), data/hora da operação e o campo alterado. A tela abaixo contém exemplo das informações que constarão no histórico.





Por fim, na aba "Consultar Entrevistador" há também a opção 'Listar", que permite visualizar uma relação de todos os entrevistadores cadastrados, com nome, NIS, CPF, a situação (se ativos ou inativos) e, para aqueles ativos, o prazo de vigência do cadastro, ou seja, o prazo para inativação automática do cadastro do entrevistador, conforme exemplo de tela abaixo:



Quando da entrada da nova versão, se associonada essa opção, será retornada uma lista vazia em razão da inexistência de entrevistadores cadastrados.



III. VERSÃO 7.15.03 DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO

1.1 Obrigatoriedade de preenchimento do campo 2.07

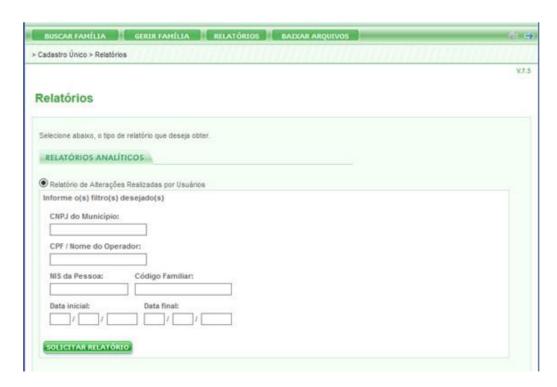
Na versão anterior, o campo "2.07 - Indique se sua família pertence a algum grupo populacional tradicional ou específico", localizado no Formulário Suplementar 1, não era de preenchimento obrigatório. A partir da implantação da Versão 7.15.03, este campo se tornou de preenchimento obrigatório para todas as famílias a serem cadastradas ou que precisam atualizar seus dados. Essa informação ajudará a qualificar a identificação dessa população e a correta marcação dessa informação no Sistema de Cadastro Único.

1.2 Relatório de Alterações Realizadas por Usuários

Na Versão 7.15.03 foi disponibilizado um relatório que permitirá às gestões municipais identificar as alterações realizadas por seus operadores nos cadastros de famílias e pessoas. Para acessá-lo, o gestor deverá ir à funcionalidade "Relatórios" e clicar na aba "Relatórios Analíticos".

Para gerar os relatórios, o usuário deverá informar os filtros desejados, como por exemplo, *CPF/Nome do Operador* ou *Código Familiar*. Ao informar o CPF/Nome do Operador, o relatório trará todas as operações efetuadas por ele no intervalo de tempo informado. Ao informar um *NIS* ou *Código Familiar* específico, o relatório a ser gerado trará todas as alterações que o operador tiver realizado para o NIS ou para a família informados.

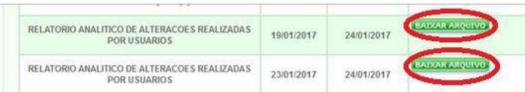
O perfil da prefeitura que possui permissão de solicitação e visualização do relatório de alterações realizadas por usuário é o PDUNN006 - GESTOR MUNICIPAL.



O relatório é disponibilizado para download no dia seguinte ao de sua solicitação. Para baixar, o usuário deverá clicar na funcionalidade "Baixar Arquivos":









1.3 Possibilidade de clicar no botão "Voltar" em algumas funcionalidades

Outra novidade da Versão 7.15.03 é a inserção do botão "Voltar" em diversas funcionalidades do Sistema de Cadastro Único. Este botão permitirá ao usuário retornar à tela anterior sem a necessidade de realizar nova busca por família ou pessoa na base cadastral. O botão está disponível nas telas:

- Consultar Ocorrências:
- Trocar Responsável Familiar:
- Consultar Pessoas Transferidas;
- Excluir Família;
- Consultar Histórico de Movimentação da Pessoa:
- Consultar Histórico de Movimentação do Membro Familiar;
- Consultar Histórico da Família:
- Consulta Ocorrência no Cadastro da Pessoa;
- Consulta Ocorrência no Cadastro da Família; e
- Excluir Pessoa.

IV. VERSÃO 7.15.02 DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO

1.1. Desvinculação dos indicadores Condição Cadastral e Situação Cadastral

Na versão anterior, os indicadores Condição Cadastral, que indica a validade dos cadastros, e Situação Cadastral, que indica a atualidade dos registros, estavam diretamente relacionados, ou seja, sempre que o indicador "Cadastro Válido" ficasse marcado com "NÃO", o indicador "Cadastro Atualizado" automaticamente também marcaria "NÃO".

A partir da implantação da Versão 7.15.02, esses indicadores foram desvinculados, ou seja, um cadastro inválido não afetará o indicador "Cadastro Atualizado", que passará a espelhar somente a data da última atualização. Isto é, se essa data situa-se a menos de dois anos, esse indicador apontará "Cadastro Atualizado". A tabela abaixo apresenta as combinações possíveis desses dois indicadores, que são disponibilizados no Painel "Dados da Família":

Cadastro Válido	Cadastro
SIM	SIM; ou
	• NÃO; ou
	Atualizado por
NÃO	SIM; ou
	• NÃO; ou
	Atualizado por
Não se aplica	Não se aplica

Os parâmetros para a definição da situação e da condição cadastral estão apontados na Instrução Normativa MDS nº 02, de 2011, bem como no Manual Operacional do Sistema de cadastro Único disponível no site da CAIXA.

Atenção: para os cadastros nos estados cadastrais "Sem Registro Civil" e "Em Cadastramento", os indicadores "Cadastro Válido" e "Cadastro Atualizado" possuem sempre a marcação "Não se aplica".



1.2. Exibição do Motivo de exclusão

A partir da implantação da Versão 7.15.2, o sistema passou a disponibilizar um *link* que permite ao usuário visualizar o motivo de exclusão da pessoa ou da família excluída, a data em que esta exclusão foi realizada, o operador responsável pela exclusão e os dados de complemento do motivo de exclusão.

O link para consulta dos dados de exclusão está disponível da seguinte forma:

• PESSOA EXCLUÍDA – o operador deve acessar a funcionalidade "Selecione Pessoa", na qual é exibida a relação de pessoas que compõe a família. Para os casos de pessoas excluídas, o *link* estará disponível na coluna "Estado Cadastral", sobre a palavra "EXCLUÍDO", conforme tela abaixo:



• FAMÍLIA EXCLUÍDA – O *link* estará disponível no Painel Dados da Família, no indicador Estado Cadastral, sobre a palavra "EXCLUÍDO", conforme tela abaixo:



Visualizar Família



Os motivos de exclusão de família previstos pela Portaria MDS nº 177, de 2011, e, portanto, passíveis de serem selecionados pelos operadores são os seguintes:

- Falecimento de toda a família
- Recusa da família em prestar informações
- Comprovação de omissão de informações ou prestação de informações inverídicas pela família¹
- Solicitação da família
- Decisão judicial
- Família não localizada para atualização/revalidação² por período igual ou superior a quatro anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral.

Família com renda per capita acima de ½ salário mínimo e renda familiar acima de 3 salários mínimos e que não esteja vinculada a nenhum programa social

A Versão 7.15.02 exibirá também motivos operacionais de exclusão de família

tais como:

- Decurso de prazo no estado cadastral "Em Cadastramento" família excluída após permanecer 30 dias no estado cadastral "Em Cadastramento";
- Exclusão/Inativação ocorrida antes da versão 7 cadastros excluídos na Versão 6:
- Família transferida família que teve o último componente transferido e, portanto, teve o código familiar excluído. Neste caso, na composição da

¹ Na Portaria nº 177/2011 este motivo possui a seguinte descrição: "Omissão ou prestação de informações inverídicas pela família, por comprovada má-fé".

² Na Portario nº 177/2011 coto motivo possui a seguinte descrição: "Omissão ou prestação de informações inverídicas pela família, por comprovada má-fé".

Na Portaria nº 177/2011 este motivo possui a seguinte descrição: "não localização da família para atualização ou revalidação cadastral, por período igual ou superior a quatro anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral.".



família de origem, não teve nenhum membro familiar no estado cadastral EXCLUÍDO.

- Cadastro desatualizado há mais de 48 meses família excluída pelo MDSA, por meio de exclusão em lote;
- Averiguação Cadastral família excluída pelo MDSA, por meio de exclusão em lote, após processo de Averiguação Cadastral;
- Exclusão de todos os integrantes da família família em que todos os componentes foram excluídos na própria família individualmente (exclusão de pessoa por pessoa, por um ou mais motivos de exclusão de pessoa, na mesma ou em datas diferentes), e, portanto, foi excluída. Exclusão/Transferência de todos os integrantes da família família cujos integrantes foram todos excluídos na própria família individualmente (exclusão de pessoa por pessoa, por um ou mais motivos de exclusão de pessoa, na mesma ou em datas diferentes) e outras pessoas foram transferidas para outra(s) família(s). Ou seja, é uma combinação de algumas pessoas da família excluídas e outras transferidas.

Os motivos de exclusão de pessoa previstos pela Portaria MDS nº 177, de 2011, e, portanto, passíveis de serem selecionados pelos operadores são os seguintes:

- Falecimento da pessoa;
- Desligamento da pessoa daquela família;
- Solicitação da pessoa;
- Decisão judicial.

A Versão 7.15.02 exibirá também motivos operacionais de exclusão de pessoa, tais como:

- Decurso de prazo no estado cadastral "Em cadastramento" pessoa excluída após permanecer 30 dias no estado cadastral "Em Cadastramento":
- Mudança de endereço ocorrido anteriormente a V7 motivo utilizado para exclusão de pessoas por meio da Versão 6 por mudança de endereço;
- Cadastramento incorreto ocorrido anteriormente a V7 motivo utilizado para exclusão de pessoas por meio da Versão 6 por cadastramento incorreto:
- Pessoa transferida pessoa transferida dentro do município por meio da versão 6, e, portanto, excluída da família de origem, mas cadastrada na família de destino;
- Cadastro desatualizado há mais de 48 meses pessoa componente de família excluída pelo MDSA, por meio de exclusão em lote;
- Multiplicidade pessoa que constava em multiplicidade na base de dados, ou seja, quando um mesmo NIS está cadastrado mais de uma vez na base de dados;
- Averiguação Cadastral pessoa componente de família excluída pelo MDSA, por meio de exclusão em lote, após processo de Averiguação Cadastral.

A Versão 7.15.02 também permite imprimir o relatório com os motivos de exclusão de família e pessoa, que serão gerados em formato .pdf.



Atenção: Na versão anterior, constava no Sistema de Cadastro Único o motivo "Desligamento Voluntário" para fins de exclusão de famílias ou pessoas. Como esse motivo não estava previsto pela Portaria MDS nº 177, de 2011, ele foi ajustado da seguinte forma:

- Exclusão da família Motivo: "Solicitação da família";
- Exclusão da pessoa Motivo: "Solicitação da pessoa".

1.3. Disponibilização da funcionalidade "Confirmar Cadastro Familiar"

Na versão anterior o sistema disponibilizava a funcionalidade "Confirmar Cadastro Familiar" apenas para cadastros válidos, atualizados ou incluídos na Versão 7 do Sistema de Cadastro Único. Com isso, quando uma família nessas condições fazia uma nova entrevista, mas não alterava dados sensíveis, o operador não tinha como confirmar a atualidade dos campos sensíveis e, com isso, efetivar a atualização cadastral, com a alteração da data de atualização.

Com a implantação da nova versão, o sistema passou a disponibilizar a funcionalidade "Confirmar Cadastro Familiar" para todos os cadastros que estejam no estado cadastral "Cadastrado" e "Sem Registro Civil", independentemente de estarem válidos ou inválidos, atualizados ou desatualizados. Contudo, a funcionalidade continuará não disponível para famílias com algum membro "Em Cadastramento" e "Atribuindo NIS" e para famílias migradas da Versão 6 que ainda não tiveram os dados atualizados na Versão 7.



V. VERSÃO 7.15 DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO

1. ALTERAÇÕES NOS PROCESSOS DE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO CADASTRAL

1.1. Rejeições do Cadastro NIS nos processos de inclusão cadastral

Uma das características centrais do Sistema de Cadastro Único é sua integração com o Cadastro NIS, sistema da Caixa Econômica Federal no qual são cadastrados os trabalhadores ou cidadãos que sejam público alvo de políticas públicas e contribuintes individuais. É por meio do Cadastro NIS que ocorre o processo de atribuição e validação do Número de Identificação Social (NIS) para os indivíduos cadastrados, a partir das informações inseridas nos Blocos '4 – Identificação da Pessoa' e '5 – Documentos' dos formulários de cadastramento.

Para a compreensão do funcionamento do Sistema de Cadastro Único, é importante entender como se dá a sua interação com o Cadastro NIS. O processo de cadastramento de uma pessoa passa por duas etapas. Primeiramente, ocorre a inclusão dos dados no Sistema de Cadastro Único, na qual são aplicadas críticas de consistência como a validação do CPF e Título de Eleitor, a verificação de titularidade de CPF e a multiplicidade cadastral. Quando o Sistema de Cadastro Único não encontra restrição ou sinal de multiplicidade cadastral em relação aos dados da pessoa informada, a pessoa entra no estado cadastral "Atribuindo NIS" e, nesse instante, passa-se para a segunda fase do cadastramento.

A segunda fase leva até 48 horas e ocorre com o envio automático dos dados do Sistema de Cadastro Único para o Cadastro NIS. Ao receber os dados de identificação e documentação das pessoas, o Cadastro NIS aplica regras próprias e críticas de consistência para verificação da unicidade cadastral. Esta verificação pode ter como resultado:

- a) Atribuição de NIS: se o Cadastro NIS identificar que a pessoa não está cadastrada em sua base, essa pessoa será incluída no Cadastro NIS e receberá um número de NIS. Nesse processo, o Cadastro NIS incorporará todos os dados enviados pelo Cadastro Único.
- b) Localização de NIS: se o Cadastro NIS identificar que a pessoa já consta em sua base, ele resgatará os dados dessa pessoa e passará a exibi-los no Sistema de Cadastro Único. Nesse processo, o Cadastro NIS incorpora documentos que ainda não possui e descarta documentos enviados pelo Cadastro Único que já constam em sua base, com exceção do CPF. No caso do CPF, o sistema sempre acata o documento enviado pelo Cadastro Único, mantendo essa informação na base de dados. É fácil ver que ocorreu o processo de localização de NIS quando o operador insere dados nos Blocos 4 e 5 do Sistema de Cadastro Único e, após o processamento, estes dados contêm diferença em relação àqueles que foram cadastrados por ele.³

SMAS, Setor de Multiplas Atividades Sul - Trecho 3, Quadra 2, Lote 1 – 70610-051 – Brasília – DF Atendimento Senarc: 0800-707-2003 / Gabinete/Senarc: (61) 2030-3618 – 2030-3614 gestorpbf@mds.gov.br / cadastrounico@mds.gov.br

¹ O processo de localização é mais frequente do que o processo de atribuição de um novo NIS, pois grande parte das pessoas já foram inseridas no Cadastro NIS por outros agentes cadastradores. Por exemplo, todos os trabalhadores que já possuem um PIS ou Pasep já estão inseridos no Cadastro NIS e, caso sejam, cadastrados no Cadastro Único, seus dados serão localizados e seu PIS ou PASEP será utilizado no Cadastro Único.



c) Rejeição dos dados: ocorre quando, mesmo após 48 horas, não há a localização nem atribuição de NIS pelo Cadastro NIS, tendo em vista as regras e críticas do próprio Cadastro NIS. Por exemplo, se o nome da pessoa contém alguma palavra formada por mais de 20 letras, o Cadastro NIS rejeitará a informação enviada pelo Cadastro Único.

Ao final dos processos de atribuição ou localização de NIS, a pessoa inserida no Cadastro Único passa a exibir o estado cadastral "Cadastrado" com número de NIS atribuído/localizado. Já quando ocorre a rejeição, o estado cadastral mantém-se como "Atribuindo NIS" mesmo após 48 horas, devendo esse cadastro ser corrigido e enviado novamente para atribuição de NIS.

Uma novidade trazida pela Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único diz respeito à disponibilização da ocorrência de rejeições no processo de inclusão de pessoas no Cadastro Único. Caso não tenha ocorrido a atribuição ou localização de NIS após 48 horas, o operador deverá consultar no painel de pendências **o motivo e o campo rejeitado** na inclusão da pessoa (tela abaixo). Essa informação permitirá a correção da pendência e a resolução da rejeição.

Dados da Pessoa					
NIS	Nome da Pessoa	Data de Nascimento	Parentesco		
	CLEBERJESSICAGRAZIELAGARCIA DOS SANTOS 06/05/1970 RF				
Ocorrências da Pessoa					
► OCORRENCIA REG. CIVIL PESSOA					
Pendências da Pessoa					
▼ PENDENCIAS DADOS CADAST PESSOA REJEICAO DE NOME COMPLETO - Nome contém palavra com mais de 20 letras;					
TRATAR PENDÊNCIAS					

A tabela a seguir contém as mensagens relativas às pendências de rejeição do processo de inclusão e o procedimento a ser adotado pelo operador.



Mensagem Exibida	Descrição	Ação
Nome contém palavra com mais de 20 letras.	O Cadastro NIS não aceita nomes que contenham palavras formadas por mais de 20 letras. Exemplo: Manoelzinhocarvalheira Santos (o primeiro nome possui 22 letras.)	A Prefeitura deve conferir e corrigir o nome digitado, caso tenha havido erro ao inserir o dado.
Nome impróprio.	Nome não aceito pelo Cadastro NIS por ser considerado impróprio, normalmente associado a palavras de baixo calão.	A Prefeitura deve conferir e corrigir o nome digitado, caso tenha havido erro ao inserir o dado. Caso não tenha ocorrido erro, deve solicitar à pessoa a cópia de sua
	Exemplo: Comercial etc.	documentação para envio à CAIXA via GIFAB, que orientará quanto aos procedimentos para cadastramento das pessoas com essas situações.
Nome contém expressão não permitida.	Nome não aceito pelo Cadastro Único por conter expressão não permitida. Exemplo: A palavra "Ignorada" constando no quesito "4.10 – Nome completo do pai".	A Prefeitura deve conferir e corrigir a informação digitada, caso tenha havido erro ao inserir o dado. Caso não tenha ocorrido erro, deve solicitar à pessoa a cópia de sua documentação para envio à CAIXA.
Atenção, CPF cancelado na Receita Federal, operação não acatada.	Na alteração ou inclusão de CPF de uma pessoa, o batimento com a base da Receita Federal identifica que o CPF está cancelado por multiplicidade ou fraude. Essa crítica é apresentada on-line no sistema, tanto para inclusões como alterações de pessoa, e impede a continuidade da operação.	O sistema não permite a inclusão de informação do CPF quando esse documento estiver cancelado na Receita Federal por multiplicidade ou fraude. Nesses casos, esse documento não é mais válido e a pessoa deverá ser orientada a: a) procurar a Receita Federal para regularizar a situação do CPF; e b) atualizar os dados no Cadastro Único informando o CPF regular. Caso seja o Responsável pela Unidade Familiar, poderá cadastrar-se utilizando o título de eleitor. Se for outra pessoa da família, poderá cadastrar-se utilizando qualquer um dos demais documentos previstos nos formulários de cadastramento.

1.2. Validação da titularidade do CPF com a Receita Federal

Para identificar se um número de CPF pertence a uma determinada pessoa (verificação de titularidade), tanto o Cadastro Único quanto o Cadastro NIS comparam os dados informados com a base de dados da Receita Federal. A versão 7.15 do Cadastro Único traz alteração no processo de validação do CPF com a Receita Federal. Esse novo formato visa trazer mais segurança na validação da informação, possibilitando a inclusão do CPF mesmo em situações em que existam pequenas diferenças de nome ou data de nascimento entre as bases, como, por exemplo, pessoa que alterou o nome após o casamento e ainda não realizou a alteração na base do CPF. Na situação exemplificada, o



sistema permitirá o

cadastramento da pessoa com o CPF mesmo com essa diferença entre os nomes, utilizando para isso de mais informações do cadastro, como o documento Título de Eleitor.

Assim, com a Versão 7.15, a regra de validação de titularidade do CPF passou a ser a sequinte:

1ª verificação:

- Nome completo;
- Data de nascimento; e
- Número de CPF.

Caso haja coincidência, o CPF será considerado validado. Caso não haja, os dados passam por uma segunda verificação:

2ª verificação:

- Primeiro nome;
- Data de nascimento;
- Número do título de eleitor; e
- Número do CPF.

Esta segunda verificação permite que pessoas que tiveram alteração de sobrenome, mesmo que não tenham atualizado seus dados na Receita Federal, tenham seus dados validados e seu CPF inserido no Cadastro Único normalmente. Caso haja coincidência de primeiro nome e das demais informações, o CPF será considerado validado. Caso não haja, o número de CPF será rejeitado. Uma vez validado, um CPF não pode ser excluído.

1.3. Rejeições do Cadastro NIS nos processos de alteração de alteração cadastral

As interações do Cadastro Único com o Cadastro NIS ocorrem também no processo de alteração cadastral, sempre que são modificados dados de identificação ou de documentação da pessoa. Como os sistemas são integrados, as alterações feitas por outros agentes cadastradores⁴¹ no Cadastro NIS refletem no Cadastro Único⁵. Da mesma forma, alterações feitas nos Blocos 4 e 5 do Sistema de Cadastro Único⁶ refletem no Cadastro NIS.

As modificações efetuadas nos Blocos 4 e 5 pelos operadores do Cadastro Único, tal como na inclusão de pessoa, ocasionam a aplicação das críticas de consistência do Sistema de Cadastro Único, como a validação do CPF e Título de Eleitor, a verificação de titularidade de CPF e a multiplicidade cadastral. Superadas as críticas, os dados são enviados

¹⁴ Outros agentes que também cadastram ou alteram os dados de pessoas no Cadastro NIS são: Agências CAIXA (a pedido do próprio trabalhador); Empresas/Empregadores, para cadastramento de empregados (FGTS); Ministério do Trabalho e Previdência Social (para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social, pagamento de seguro-desemprego, abono e rendimentos do PIS), o Programa Garantia Safra, o Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS); e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para o cadastramento de autônomos.

⁵ As alterações feitas no Cadastro Único que tem origem no Cadastro NIS, ou seja, realizadas por outros agentes, não sensibilizam a data de atualização cadastral.

⁶ Exceto campos 4.04 – Apelido/Nome Social; 4.07 – Parentesco com o RF; e 4.15 – Nascimento (nome) foi registrado em Cartório de Registro Civil.



ao Cadastro NIS, que localiza a pessoa em sua base e acata as alterações enviadas pelo Cadastro Único em suas informações ou rejeita os dados enviados.

Anteriormente à Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único, as alterações efetuadas nos Blocos 4 e 5 em pessoas cadastradas eram processadas no Cadastro NIS em até 48 horas. Nesses casos, o estado cadastral das pessoas que tiveram os dados alterados tornava-se "Validando NIS". Caso ocorresse rejeição dos dados pelo Cadastro NIS, o estado cadastral da pessoa permanecia indeterminadamente "Validando NIS" mesmo após 48 horas, sem transparência em relação à ocorrência e aos motivos da rejeição.

Com a Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único, o estado cadastral "Validando NIS" foi extinto e a validação dos dados no Cadastro NIS ocorrerá em tempo real. Desta forma, se ocorrerem casos de rejeição das alterações efetuadas nos Blocos 4 e/ou 5, o Cadastro Único exibirá, logo que o operador tente finalizar as atualizações, as mensagens com os motivos da rejeição.

A tabela a seguir contém as mensagens relativas aos motivos de rejeição na alteração cadastral e o procedimento a ser adotado pelo operador. Algumas delas são as mesmas exibidas para rejeições da inclusão cadastral.



Mensagem Exibida	Descrição	Ação
Nome contém palavra com mais de 20 letras.	O Cadastro NIS não aceita nomes que contenham palavras formadas por mais de 20 letras. Exemplo: Manoelzinhocarvalheira Santos (o primeiro nome possui 22 letras.)	A Prefeitura deve conferir e corrigir o nome digitado, caso tenha havido erro ao inserir o dado.
Nome impróprio.	Nome não aceito pelo Cadastro NIS por ser considerado impróprio, normalmente associado a palavras de baixo calão. Exemplo: Comercial etc.	A Prefeitura deve conferir e corrigir o nome digitado, caso tenha havido erro ao inserir o dado. Caso não tenha ocorrido erro, deve solicitar à pessoa a cópia de sua documentação para envio à CAIXA via GIFAB, que orientará quanto aos procedimentos para cadastramento das pessoas com essas situações.
Nome contém expressão não permitida.	Nome não aceito pelo Cadastro Único por conter expressão não permitida. Exemplo: A palavra "Ignorada" constando no quesito "4.10 – Nome completo do pai".	A Prefeitura deve conferir e corrigir a informação digitada, caso tenha havido erro ao inserir o dado. Caso não tenha ocorrido erro, deve solicitar à pessoa a cópia de sua documentação para envio à CAIXA.
Atenção, CPF cancelado na Receita Federal, operação não acatada.	Na alteração ou inclusão de CPF de uma pessoa, o batimento com a base da Receita Federal identifica que o CPF está cancelado por multiplicidade ou fraude. Essa crítica é apresentada on-line no sistema, tanto para inclusões como alterações de pessoa, e impede a continuidade da operação.	O sistema não permite a inclusão de informação do CPF quando esse documento estiver cancelado na Receita Federal por multiplicidade ou fraude. Nesses casos, esse documento não é mais válido e a pessoa deverá ser orientada a: a) procurar a Receita Federal para regularizar a situação do CPF; e b) atualizar os dados no Cadastro Único informando o CPF regular. Caso seja o Responsável pela Unidade Familiar, poderá cadastrar-se utilizando o título de eleitor. Se for outra pessoa da família, poderá cadastrar-se utilizando qualquer um dos demais documentos previstos nos formulários de cadastramento.
Exclusão de documento não permitida para a inscrição.	Tentativa de exclusão de documento que é obrigatório para algum dos órgãos cadastradores do Cadastro NIS. (Exemplo: CTPS para pessoa que já teve vínculo empregatício)	Se o operador tentou excluir um documento e a operação foi rejeitada, deverá inserir o documento novamente para conseguir finalizar a operação. É possível recuperar o número do documento que foi apagado, se o operador sair da tela e buscar novamente a família ou pessoa. Dessa forma, o número do documento será exibido novamente.



	É importante lembrar que documentos só podem ser excluídos em casos excepcionais, em que o operador tenha se assegurado de que o documento que consta no Cadastro Único não pertence à pessoa ou está incorreto ⁷ . Em grande parte dos casos, o Cadastro NIS rejeitará a exclusão, pois estes documentos são usados pelos demais agentes cadastradores para diversos fins. Desta forma, caso o operador compreenda que deve efetuar a exclusão de um documento, na maioria dos casos, deverá informar outro documento em substituição.
A titularidade do CPF não pode ser confirmada na base da Receita Federal por divergência de dados cadastrais entre ela e os dados informados no Sistema de Cadastro Único.	Conferir os dados informados nos quesitos "4.02 - Nome Completo", "4.06 - Data de Nascimento", "4.09 - Nome completo da mãe", "5.02 — Número de Inscrição do CPF" e "5.05 — Dados do Título de Eleitor com DV". Nos casos de divergência devido a alteração de nome após casamento, o operador deve inserir a informação do Título de Eleitor em conjunto com o CPF, o que permitirá o cadastramento da pessoa. Caso não seja possível a inserção do título de eleitor, o operador deverá orientar a pessoa a regularizar seus dados junto à Receita Federal, antes de realizar a atualização cadastral no Cadastro Único.
Usuário tentou excluir o CPF que está validado na base da Receita Federal	Como já foi validada a informação da titularidade do CPF para aquela pessoa, não é permitida a exclusão desse documento. Assim, o operador deverá inserir o documento novamente para conseguir finalizar a operação. É possível
	pode ser confirmada na base da Receita Federal por divergência de dados cadastrais entre ela e os dados informados no Sistema de Cadastro Único. Usuário tentou excluir o CPF que está validado na base da

7

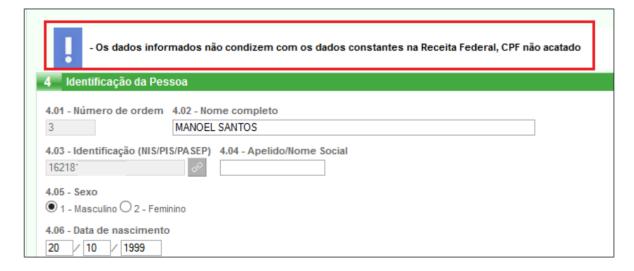
⁷ O Cadastro NIS armazena até cinco diferentes números de RG e de CTPS de uma mesma pessoa. Quando os dados de uma pessoa são localizados ou alterados por outro agente cadastrador, o Cadastro NIS pode exibir uma CTPS ou um RG que não foram aqueles cadastrados pelo operador do Cadastro Único, assim como pode exibir os demais documentos da pessoa que constam em sua base, que não foram informados pelo operador do Cadastro Único. Nessa situação, pode ocorrer de esses documentos estarem incompletos no Cadastro NIS (por exemplo, não constar a série ou a data de emissão da CTPS), o que fará com que sejam exibidos sem os complementos no Cadastro Único. Mesmo que isso ocorra, não há exigência de complementação dos dados pelo Sistema de Cadastro Único nem necessidade de exclusão desses documentos, pois não há impacto na validade cadastral, já que o Sistema de Cadastro Único identifica que os documentos incompletos têm origem no Cadastro NIS.



		recuperar o número do documento que foi apagado, se o operador sair da tela e buscar novamente a família ou pessoa. Dessa forma, o número do documento será exibido novamente.
NIS informado inativo na base de dados	Mensagem impeditiva de alterações em cadastro de pessoa que teve NIS convertido no mesmo dia e ainda não passou pelo processo noturno de auditoria para geração de elos no Sistema de Cadastro NIS e eventuais exclusões de pessoa no Sistema de Cadastro Único.	O operador deve aguardar o processamento noturno e realizar as alterações no dia seguinte.

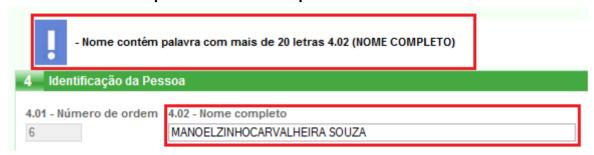
ATENÇÃO: Caso não seja possível tratar as rejeições do processo de alteração cadastral dos Blocos 4 e 5, o operador perderá as informações digitadas nos Blocos 6 a 8 para aquela pessoa. Dessa forma, recomenda-se que, sempre que haja dados a alterar nos Blocos 4 e 5, o operador FINALIZE AS ATUALIZAÇÕES antes de passar para o Bloco 6 ou blocos seguintes. Dessa forma, já poderá atuar sobre as rejeições e efetuar as correções necessárias. Caso não seja possível tratar as rejeições imediatamente, poderá sair da família e entrar novamente para recuperar alguma informação que tenha sido perdida e atualizar as informações dos Blocos 6 a 8, mantendo os Blocos 4 e 5 inalterados até que possa resolver o motivo da rejeição apontada pelo Sistema de Cadastro Único.

Exemplo 1: CPF não validado na base da Receita Federal





Exemplo 2: Nome contém palavra com mais de 20 letras



2. ADEQUAÇÃO DO BLOCO 5

2.1. Ajustes no campo 5.01 para certidões civis emitidas a partir de

2010



A fim de adequar o Sistema de Cadastro Único ao novo padrão de certidões de nascimento e casamento que passou a vigorar para certidões emitidas a partir de 1º de janeiro de 2010, o Bloco 5 do Sistema de Cadastro Único teve o seu layout alterado, conforme tela abaixo:

5 Documentos	
5.01 - Tipo e dados da Certidão	
a) Tipo ✓ 1 - Nascimento	o administrativa de nascimento do indígena(RANI)
b) Dados	
1 - Nome do cartório 2 - Data do registro:	Data do registro a partir de 01/01/2010
CRC 01 / 01 / 2010	
3 - Número do livro 4 - Número da folha	5 - Número do termo/RANI
	O sistema bloqueia os campos Nº do livro,
6 - Número da Matrícula	Nº da folha e Nº do Termo/RANI
	and a company NO do matricula
P0000000332014100001123002/32	pera o campo Nº da matrícula

A disposição dos itens do quesito '5.01 – Tipo e dados da Certidão' foi alterada. Após registrar o nome do cartório, o operador deverá informar a data do registro. Caso a data do registro seja igual ou posterior a 1º de janeiro de 2010, o sistema abrirá o item '6 – Matrícula', para registro da matrícula da certidão, composta por 32 dígitos e sujeita à validação do dígito verificador, bem como blindará automaticamente os itens '3 – Número do livro', '4 – Número da folha' e '5 – Número do termo/RANI'.

Caso a certidão tenha sido emitida antes de 2010, o operador deverá preencher os itens '3 – Número do livro', '4 – Número da folha' e '5 – Número do termo/RANI', conforme o documento. Nesse caso, o item '6 – Matrícula' ficará blindado.

Na sequência, independentemente da data de emissão da certidão, o operador deve preencher os itens '7 – Estado de registro' e '8 – Município de registro', conforme dados da certidão.

Com a alteração do Sistema de Cadastro Único, os municípios devem adequar à coleta da certidão, para que a matrícula das certidões emitidas a partir de 2010 seja coletada de maneira completa, com os 32 dígitos. Com a implantação da Versão 7.15, não será possível a digitação da matrícula dividida nos itens '3 – Número do livro', '4 – Número da folha' e '5 – Número do termo/RANI'.

ATENÇÃO: Como a coleta de dados da matrícula das certidões emitidas a partir de 2010 era feita de maneira particionada nos itens '3 – Número do livro', '4 – Número da folha' e '5 – Número do termo/RANI', ao identificar que a data de emissão da certidão é maior ou igual a 1º/1/2010, o Sistema de Cadastro Único exibirá os dados coletados nos itens 3, 4 e 5 juntos no item '6 – Matrícula'. Ou seja, ao consultar o cadastro de uma pessoa cujos dados da certidão foram coletados antes da Versão 7.15, o operador não verá a matrícula composta por 32 dígitos. Não é necessário alterar este campo, pois isso não afetará a validade cadastral. Caso o operador tenha a informação da matrícula completa, recomenda-se substituir a informação do item 6. Mas caso essa informação não tenha sido coletada, não é necessário alterar este campo. Veja exemplo abaixo de como será exibido o item 6 nos casos em que não foi coletada a matrícula completa.



5.01 - Tipo e dados da Cer	tidao	
a) Tipo 1 - Nascimento 2 -	Casamento 3 - Cer	tidão administrativa de nascimento do indígena(RANI
b) Dados		
1 - Nome do cartório CHARLES FONSECA		2 - Data do registro: 24 / 02 / 2011
3 - Número do livro	4 - Número da folha	5 - Número do termo/RANI
6 - Número da Matrícula		
2920039063 7 - Estado de registro	8 - Município de reg	nistro
MINAS GERAIS V		

2.1.1. Procedimento para inserir as matrículas coletadas de forma particionada na Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único

Nos casos em que os dados da matrícula da certidão emitida a partir de janeiro de 2010 foram coletados de maneira particionada e ainda não foram digitados, para inserir as informações da certidão na Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único, o operador deverá reconfigurar a matrícula de 32 dígitos e inserir no item '6 – Matrícula', observando as seguintes orientações:

- 1. Incluir 14 zeros nas posições de 1 a 14;
- 2. Incluir o tipo da certidão na 15ª posição: (1) para nascimento, (2) para casamento;
- 3. Incluir o número do livro, com cinco dígitos, da 16ª à 20ª posição, completando com zeros à esquerda quando necessário;
- 4. Incluir o número da folha na posição 21ª à 23ª, completando com zeros à esquerda quando necessário;

Incluir o número do termo, com sete dígitos, da 24ª à 30ª posição, completando com zeros à esquerda quando necessário; e

5. Nas duas últimas posições, 31ª e 32ª, incluir a letra X.

Exemplo:

Certidão de nascimento emitida em 12 de agosto de 2011, cuja coleta da matrícula foi particionada da seguinte forma s:

2 - Número do livro: 00019 3 - Número da folha: 106

4 - Número do termo/RANI: 0009254

Matrícula a ser digitada no item '6 - Matrícula':

000000 00 00 0000 1 00019 106 0009254 XX



5 Documentos			
5.01 - Tipo e dados da Co a) Tipo X 1 - Nascimento 2 - 0 b) Dados		io administ	rativa de nascimento do indígena(RANI)
1 - Nome do cartório		2 - Data	do registro:
3 ANTONIO GUSMAO		12 /	08 / 2011
3 - Número do livro	4 - Número da fol	ha	5 - Número do termo/RANI
6 - Número da Matrícula			
00000000000001000191	1060009254XX		
7 - Estado de registro	8 - Município de re	egistro	
AC	BUJARI		

2.1.2. Procedimentos para coletar os dados da matrícula e inserir na versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único antes da adequação dos formulários de cadastramento físicos

As certidões civis emitidas a partir de 2010 devem ter sua matrícula de 32 posições coletada de maneira integral, para permitir a entrada dos dados na versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único. Enquanto não são fornecidos formulários em papel contendo o item '6 – Matrícula', os entrevistadores devem observar as seguintes orientações para coletar esta informação:

- 1. Não preencher os itens '3 Número do livro', '4 Número da folha' e '5 Número do termo/RANI' para certidões emitidas a partir de 2010;
- 2. Preencher o item '5 Data do registro', com a data constante da certidão;
- 3. Preencher no item '6 Estado de registro' a matrícula contendo os 32 dígitos;
- 4. Preencher o item '7 Município de registro', com o município informado na certidão; e
- 5. Preencher o item '8 Código do Cartório' com a SIGLA DO ESTADO DE REGISTRO.

⁸ Numeração conforme modelo de formulário em papel vigente.



5 - DOCUMENTOS				
5.01 - Tipo e dados da Certidão				
a) Tipo X 1 - Nascimento b) Dados 1 - Nome do cartório	2 - Casamento 3 - Certidão Administrativa de	Rascimento do Indígena (RANI)		
3 A N T O N 1 O G U S M A O				
2 - Número do livro 3 - Número da fo	lha 4 - Número do termo/RANI	5 - Data do registro:		
		2 5 1 2 2 0 1 1		
6 - Estado de registro		Dia Mês Ano		
0 2 4 2 3 8 1 1 5 5 2 0 1 1 1 0	0 4 7 7 0 1 8 7 0 2 5 9 3 8 2 8			
7 - Município de registro				
B U J A R I				
8 - Código do cartório				
A C				

IMPORTANTE: Para digitar essas informações no Sistema de Cadastro Único, o operador deverá ter muita atenção, pois a numeração e ordem dos itens foram alteradas na Versão 7.15.

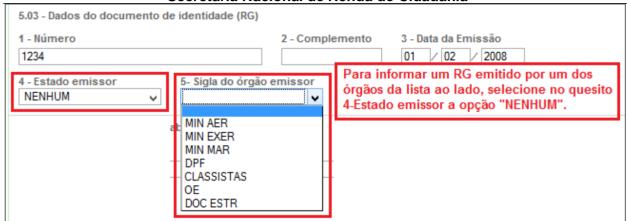
2.2. Ajuste no campo 5.03 para inserção dos dados do documento de identidade (RG)

A Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único trouxe uma adequação importante para permitir a coleta dos dados de documentos de identidade emitidos por um dos órgãos emissores abaixo, que não são vinculados diretamente a nenhuma Unidade da Federação:

- Ministério da Aeronáutica (Min Aer);
- Ministério do Exército (Min Exer);
- Ministério da Marinha (Min Mar);
- Departamento de Polícia Federal (DPF);
- Classistas;
- Outros Emissores (OE); e
- Documento de Estrangeiro (DOC Estr).

Nestes casos, por exemplo, um RG emitido pelo Ministério da Aeronáutica, no item '4 – Estado emissor', o operador deve selecionar a opção 'NENHUM' e no item '5 – Sigla do órgão emissor', o operador deverá selecionar o órgão emissor na lista exibida pelo sistema.





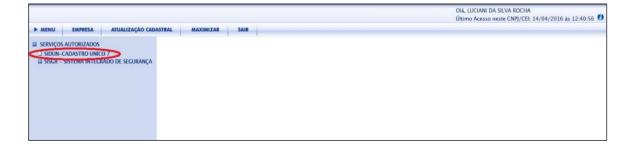
3. ALTERAÇÕES NO ACESSO AO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO

A partir da Versão 7.15, o acesso ao Sistema de Cadastro Único foi migrado para o Sistema Integrado de Segurança (SISGR). O SISGR é um sistema desenvolvido pela CAIXA que realiza o controle de acesso, atribuição de perfil e consultas de usuários cadastrados. Ele já era utilizado para acesso ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) e agora dará acesso também ao Sistema de Cadastro Único.

3.1. Disponibilização de Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR)

O acesso ao Sistema de Cadastro Único se dará da mesma forma, por meio do endereço eletrônico https://www.cadastrounico.caixa.gov.br. Após entrar com *login* e senha, o operador terá acesso ao SISGR, onde o usuário deve selecionar no campo à esquerda do CNPJ e clicar em "Avançar":







Na opção 'MENU', o operador visualizará os sistemas que estão autorizados para seu acesso. Caso ele tenha acesso ao Sistema de Cadastro Único e ao Sibec, ele visualizará os dois sistemas no 'MENU'. Para acessar o Sistema de Cadastro Único, ele deverá selecionar a opção 'SIDUN-CADASTRO ÚNICO 7'.

Neste momento, se for o primeiro acesso do operador após o seu cadastramento, antes de possibilitar o acesso ao Sistema de Cadastro Único, o SISGR exibirá o **Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR)**. O TCR contém informações para o operador de qual o perfil que lhe foi atribuído no Sistema de Cadastro Único e quais responsabilidades ele terá ao acessar este sistema. Para ter acesso e operar o Sistema de Cadastro Único, o operador deverá concordar com os termos do TCR. Caso o operador não aceite, não poderá acessar o sistema e sempre que tentar, o TCR será disponibilizado novamente para concordância do operador. O conteúdo do TCR assinado pelo operador poderá ser consultado, sempre que o usuário desejar, na aba MENU do SISGR, na opção Administração de Mensagens/Consulta Termo de Ciência.

O TCR precisará ser aceito uma única vez pelo usuário. Após o primeiro aceite, o operador terá acesso direto ao Sistema de Cadastro Único. Um novo aceite ao TCR será exigido sempre que houver alteração no texto por parte do MDS ou sempre que o operador mudar de perfil.

Segue abaixo exemplo de TCR. Os modelos de TCR disponíveis para os operadores constam também no Anexo I desta Instrução Operacional.



3.2. Execução do Sistema de Cadastro Único em nova aba

Após o operador fazer o aceite dos termos do TCR, o Sistema de Cadastro Único será executado em uma nova aba do navegador utilizado (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox). Em alguns navegadores, se o bloqueador de *pop-up* estiver habilitado, isso impedirá a execução do Sistema de Cadastro Único. Dessa forma, será necessário que o usuário autorize a exibição de janelas *pop-up* no navegador utilizado. Para saber como proceder em cada navegador para realizar este procedimento, veja o Anexo I.



Como o Sistema de Cadastro Único será exibido em uma aba diferente do SISGR, será possível operá-lo ao mesmo tempo que o Sibec, caso o operador tenha acesso a estes dois sistemas.

3.3. Incremento de segurança no *login* do operador

Com a migração do acesso ao Sistema de Cadastro Único para o SISGR, houve um aumento na segurança na operação do sistema. Com a Versão 7.15, se um operador que esteja operando o Sistema de Cadastro Único trocar de terminal, automaticamente o SISGR encerrará o acesso feito no terminal anterior. Ou seja, não é possível que um mesmo operador acesse o Sistema de Cadastro Único simultaneamente em mais de um terminal.

Dessa forma, resguarda-se o acesso aos dados sigilosos do Cadastro Único e inibem-se manutenções indevidas dos dados por pessoas não autorizadas. Essa ação também inibe práticas indevidas de compartilhamento de *login* e senha por operadores, já que cada usuário só conseguirá fazer um *login* por vez.

3.4. Disponibilização das opções "Esqueci minha senha" e "Troca de senha"

Na tela de acesso do operador ao Sistema de Cadastro Único, foram disponibilizadas duas funcionalidades que permitem resgatar a senha para acesso ao sistema ou fazer a troca, considerando que a senha, por questões de segurança, expira a cada 59 dias.

Ao acionar a opção "Troca de senha", o operador poderá alterar a senha atual, sem necessidade de envio de link para o e-mail do usuário.



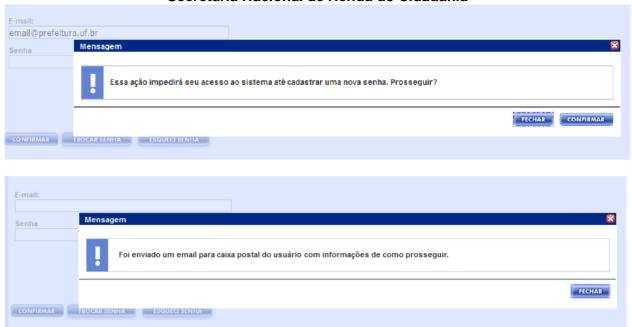




Ao acionar a opção "Esqueci minha senha", o operador poderá realizar o cadastramento de uma nova senha de acesso ao Sistema de Cadastro Único. Para tanto, ele deve informar o e-mail e clicar na opção "Esqueci minha senha", com isso o sistema irá enviar um novo link para cadastramento de senha no e-mail de *login* do usuário.







VI. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas poderá ser realizado pela Central de Atendimento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 0800 707 2003, que funciona inclusive nos fins de semana. Esclarecimentos adicionais também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: gestorpbf@mds.gov.br ou gestorpbf@mds

Para apoiar os municípios com as atividades, a Senarc disponibilizará no ambiente de capacitação do site do MDS, no endereço http://www.mds.gov.br/ead, tutorial para auxiliar os municípios a trabalhar com a versão 7.15 do Cadastro Único.

Nos casos de dúvidas relacionadas a operação do Sistema de Cadastro Único, a CAIXA disponibiliza a central de atendimento: 0800-726-0104 ou 3004-1104 para as capitais e regiões metropolitanas.

Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio do MDS (http://www.mds.gov.br).

TIAGO FALCÃO SILVA

Secretário Nacional de Renda de Cidadania

DECAU/RI



ANEXO I

ATIVAR POP UP - CHROME

Clicar no botão , no alto, à direita, do Google Chome:



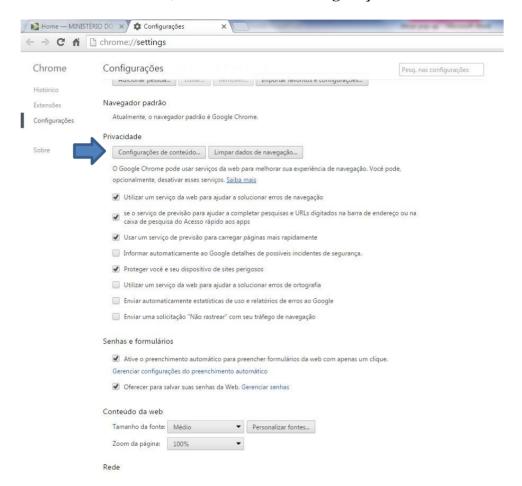
Selecionar a opção Configurações.





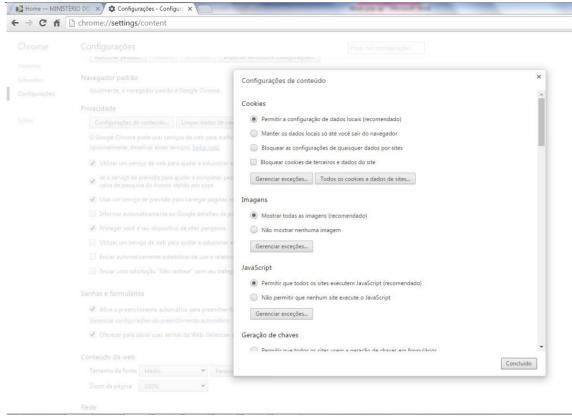
Quando abrir o menu das configurações, role a página para baixo até encontrar o item **Privacidade**. Se não econtrá-lo, clique em **Mostrar configurações avançadas...** no final da página e aparecerão mais opções.

Dentro de Privacidade, selecione o botão Configurações de conteúdo...



Abrirá uma janela:

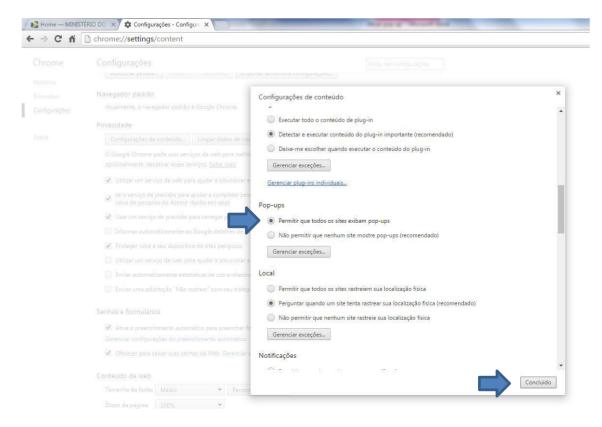




Role a página para baixo e localize **Pop-ups**. Você tem duas opções:

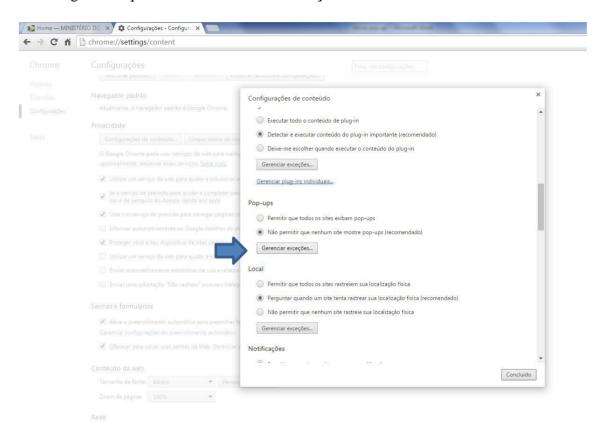
a. Selecione **Permitir que todos os sites exibam pop-ups**. Em seguida clique no botão

Concluído. Pronto!



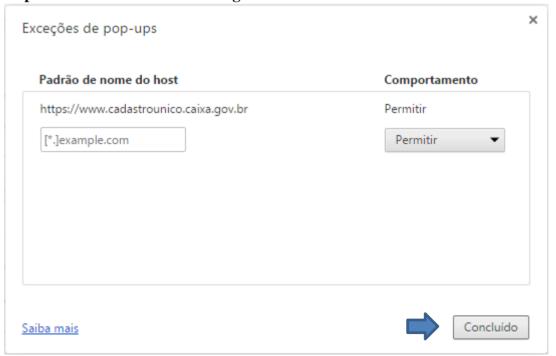


b. Selecione **Não permitir que nenhum site mostre pop-ups (recomendado)**. Em seguida clique no botão **Gerenciar exceções...**



Abrirá uma nova janela. Dentro da lacuna, escreva:

https://www.cadastrounico.caixa.gov.br

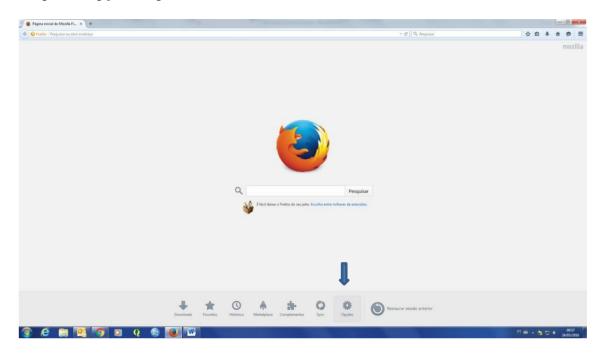


Selecione o Comportamento **Permitir**. Em seguida, clique em **Concluído**.

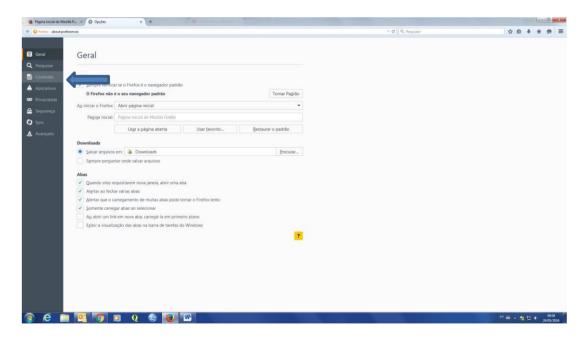


ATIVAR POP UP – MOZILLA FIREFOX

Clique em opções na parte inferior da tela.

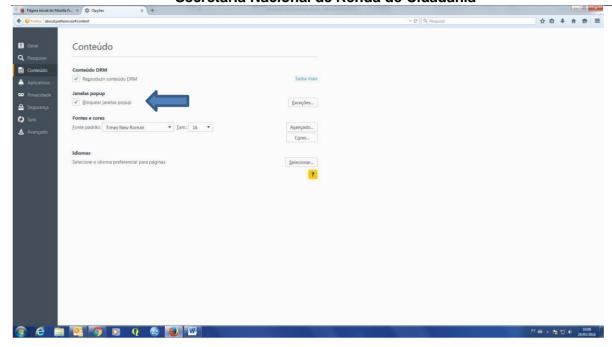


Vai abrir uma nova guia e do lado esquerdo da tela você deve clicar em "Conteúdo".

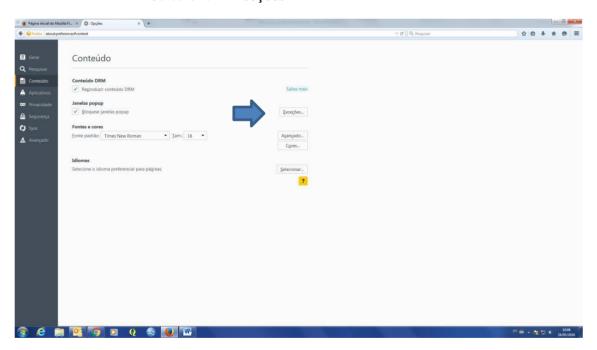


i. Selecione "Bloquear janelas popup"



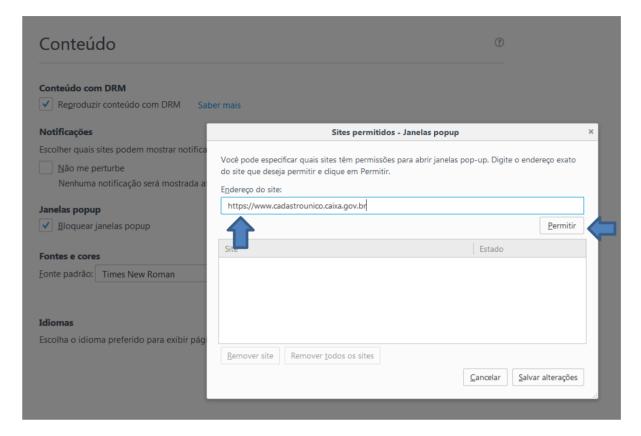


ii. Selecione "Exceções"

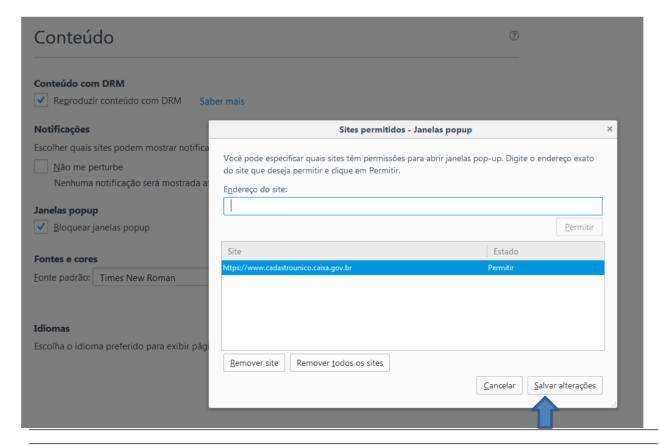


Abrirá uma nova janela. Dentro da lacuna, escreva: https://www.cadastrounico.caixa.gov.br





Selecione o Comportamento **Permitir**. Em seguida, clique em **Salvar alterações.**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Secretaria Nacional de Renda de Cidadania ATIVAR POP UP – INTERNET EXPLORER:

1. No canto superior direito, clique na roda "Ferramentas".



2. Selecione a opção "Segurança".





3. Selecione a opção "Política de privacidade de página da web..."



4. Abrirá uma nova janela e você deve clicar em "Configurações".

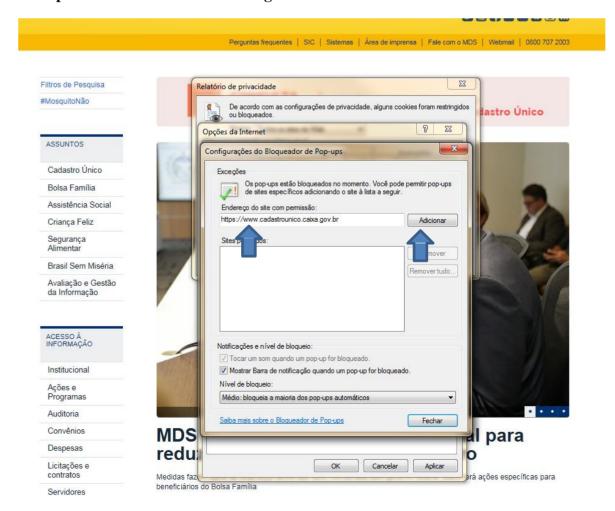


5. Abrirá uma nova janela e você deve clicar "Ativar Bloqueador de Pop-ups" e depois em Configurações.





6. Abrirá uma nova janela. Dentro da lacuna, escreva: https://www.cadastrounico.caixa.gov.br



7. Clique em "Adicionar" e depois em "Fechar



